



CONDOESTE

**ATA N.º 003/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.** Às dezesseis
horas do dia doze de dezembro de dois mil e dezenove, na sede da CEASA
NOROESTE, localizada na Rodovia Cônego João Guilherme, S/N.º, Santa Helena,
Colatina/ES, reuniu-se, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público para
Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce
Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, estando presentes os prefeitos
dos municípios consorciados, o Secretário de Estado de Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Paulo Foletto, o Deputado Estadual - Dary
Pagung, o representante da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano – Engenheiro Nilo Dias, a Representante da Fundação
Renova – Mônica Maria Perim de Almeida, e demais convidados, tendo a reunião
o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O Senhor Gilson
Antônio de Sales Amaro, Presidente do CONDOESTE e Prefeito de Santa Teresa
abriu a reunião realizando a composição da mesa com as autoridades presentes,
agradecendo a presença de todos, franqueando a palavra a cada componente
da mesa, os quais fizeram uso da palavra para dar as boas vindas e apresentar
suas impressões sobre os avanços alcançados no ano de 2019 no âmbito de sua
atuação. Em seguida, com a aprovação dos presentes, convidou a
Superintendente do Consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a
reunião. Dando continuidade aos trabalhos perguntou aos presentes se havia
alguma comunicação dos entes consorciados para registro, não havendo
nenhuma manifestação. Em seguida solicitou a leitura da ata da reunião anterior
realizada em 08/08/2019, a qual foi lida e depois franqueada a palavra aos
presentes, não havendo nenhuma observação ou correção a fazer a ata lida foi
aprovada por unanimidade. Passou então a leitura da ordem do dia sendo a
mesma aprovada por todos com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a
fazer parte da pauta na ordem de deliberação. Passou então ao processo de

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



discussão e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, sendo que, durante o processo de discussão foram prestados os devidos esclarecimentos, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral:

Item 01. Apreciação do Relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS referentes a 2019: Foi apresentado o Relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, referente ao Exercício 2019, sendo evidenciado que todos os municípios celebraram o contrato de prestação de serviços de resíduos de serviços de saúde - RSS/2019 e que os municípios a seguir listados encontram-se em situação de inadimplência dos pagamentos mensais do contrato firmado, a saber: **a)** a partir do mês de setembro/2019 até a presente data: Agua Doce do Norte; Baixo Guandu; Governador Lindemberg; Ibiraçu; Pancas; São Gabriel da Palha e Vila Valério. **b)** a partir do mês de outubro/2019 até a presente data: Afonso Claudio; Águia Branca; Alto Rio Novo; Itaguaçu; Laranja da Terra; Marilândia; Rio Bananal; Santa Maria de Jetibá e São Domingos do Norte. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade, autorizando o presidente do consórcio a notificar os municípios inadimplentes e determinando que seja realizada a suspensão da prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS dos municípios que após receberem a notificação não regularizarem os pagamentos devidos no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Item 02. Apreciação do Relatório de situação dos Contratos de Rateio do ano de 2019: Foi apresentado o Relatório de situação da celebração dos Contratos de Rateio referente ao Exercício Financeiro 2019, sendo evidenciado que todos os municípios celebraram o referido contrato e encontrase em dia com as obrigações financeiras decorrentes dos mesmos, com exceção à situação dos seguintes municípios: Colatina e Ibiraçu até a presente data não efetuaram o pagamento do Contrato de Rateio 2019; Águia Branca teve o débito existente parcelado referente aos contratos de rateio de anos anteriores, e está cumprindo com os pagamentos das parcelas mensais pertinentes ao termo de





confissão de dívida assinado pelo mesmo. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o Relatório na forma apresentada, e ainda, que a Superintendente do Condoeste realize contatos com os municípios inadimplentes com o objetivo que regularizem sua situação financeira o mais breve possível, caso contrário, fica autorizado o Presidente do Condoeste tomar as devidas providências para a proceder a notificação do município inadimplente, e caso não regularize sua situação financeira junto ao consórcio no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, proceda a suspensão da participação do município inadimplente junto ao Consórcio e consequente suspensão de todos os serviços prestados pelo CONDOESTE ao município inadimplente, incluindo os serviços decorrentes do contrato de RSS. **Item 03.**

Orientação aos municípios consorciados no tocante aos repasses financeiros para encerramento do Exercício Financeiro de 2019: Foi esclarecido que nenhum município poderá fechar o exercício financeiro descumprindo obrigações decorrentes dos repasses dos valores do Contrato de Rateio e do pagamento do Contrato de Prestação de Serviços - RSS, sendo aprovado por unanimidade que os municípios adotem as providências cabíveis para cumprimento das obrigações financeiras decorrentes das decisões das assembleias gerais, no tocante aos valores devidos pertinentes ao repasse financeiro dos valores do contrato de rateio 2019 e dos pagamentos dos valores do contrato de prestação de serviços de RSS, tendo como data limite para realização dos repasses e pagamentos o dia 27/12/2019, considerando que tais recursos financeiros são necessários para cobrir as despesas administrativas de funcionamento do CONDOESTE, bem como as despesas decorrentes da prestação de serviços de RSS. **Item 04. Relatório da situação da Concorrência N.º 001/2018 – Construção e Pré-operação / Operação**

Assistida da Central de Tratamento de Resíduos Colatina – CTR COLATINA: Foi apresentado relatório atualizado da situação da Concorrência N.º 001/2018, informando que ainda se aguarda decisão judicial da batalha travada entre as empresas licitantes, evidenciando que em virtude da importância da construção e





CONDOESTE

operação de um novo centro de tratamento regional de resíduos sólidos na região Doce Oeste do Espírito Santo, para atendimento ao conjunto de 22 (vinte e dois) municípios consorciados, gerando desta forma significativa economia de recursos públicos municipais atualmente gastos com transporte e destinação final de RSU em aterros licenciados localizados na região de Aracruz e no contorno de Cariacica, o presidente do consórcio, Gilson amaro, prefeito de Santa Teresa, juntamente com a assessoria do CONDOESTE, solicitou agendas e realizou reuniões junto a representantes do Ministério público localizado em Colatina, junto ao Fórum de Colatina, na Vara responsável pelo julgamento dos processos em tramitação pertinentes à licitação realizada, bem como, junto ao Tribunal de Justiça, percorrendo o gabinete de todos os Desembargadores da 3.^a Câmara Cível, responsável pelo julgamento em Segunda Instância dos recursos apresentados. Todas as reuniões tiveram como objetivo solicitar celeridade no julgamento dos processos judiciais pertinentes a concorrência pública realizada, tendo em vista que a demora na declaração da empresa vencedora e assinatura do contrato impacta diretamente as finanças de muitos municípios da região abrangida pelo CONDOESTE. Observando que tal economia de recursos poderia ser utilizada para ampliar a oferta de serviços e investimentos nas áreas de saúde e educação dos municípios consorciados. O relatório apresentado foi debatido e em seguida aprovado por unanimidade pelos presentes.

Item 05: Relatório de situação da implantação das Estações de Transbordo (ET Alto Rio Novo, ET Colatina, ET Itarana, ET Laranja da Terra, ET São Domingos do Norte): Foi apresentado o Relatório referente a situação da implantação das Estações de Transbordo, sendo evidenciado que toda a documentação técnica e administrativa das estações de transbordo está pronta, faltando as licenças ambientais a serem emitidas pelo IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos das Estações de Transbordo de Alto Rio Novo, Itarana, Laranja da Terra e São Domingos do Norte, sendo que a Prefeitura de Colatina emitiu em agosto a licença ambiental de instalação da Estação de Transbordo Colatina. Foi

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



também apresentada a necessidade de alteração da decisão contida no Item 06 da ata da Assembleia Geral realizada em 08/08/2019, na qual foi deliberado o seguinte sobre a liberação dos recursos necessários para a construção da Estação de Transbordo de Baixo Guandu: "... que tais recursos sejam repassados pelo Governo do Estado do Espírito Santo ao CONDOESTE, e que a Estação de Transbordo do município de Baixo Guandu passe a integrar a estrutura do CONDOESTE, para fins de cumprimento na região da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no tocante à destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos." E, tendo em vista o posicionamento evidenciado pela SEDURB, está sendo proposta alteração da decisão a fim de que os recursos financeiros sejam repassados diretamente pelo órgão estadual ao município de Baixo Guandu, que se encarregará das providencias necessárias à licitação e construção da Estação de Transbordo, e que a mesma, após concluída, passe a integrar a estrutura do CONDOESTE, para fins de cumprimento na região da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no tocante à destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos. Colocado o relatório e a proposta apresentada em discussão, após o esclarecimento das dúvidas, foi aprovado por unanimidade o seguinte: a) aprovação do relatório apresentado no tocante a situação da implantação das Estações de Transbordo; b) aprovação da proposta de alteração da deliberação constante do Item 06 da ata da Assembleia Geral realizada em 08/08/2019, passando a mesma a viger com a seguinte redação: "...foi aprovado por unanimidade a proposta que tais recursos sejam repassados pelo Governo do Estado do Espírito Santo ao Município de Baixo Guandu, que se encarregará das providencias necessárias à licitação e construção da Estação de Transbordo, e que a mesma, após concluída, passe a integrar a estrutura do CONDOESTE, para fins de cumprimento na região da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no tocante à destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos." **Item 06.**

Outros Assuntos: 06.1. Proposta de reajuste do Ticket Refeição dos empregados do consórcio: Foi apresentada proposta de concessão de reajuste no valor do ticket





refeição dos empregados do CONDOESTE, passando do atual valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais. A proposta foi colocada em discussão sendo apresentado os argumentos pelos participantes e depois de encerrada a discussão foi aprovado por unanimidade o reajuste no valor do Ticket Refeição no valor de acréscimo de R\$ 40,00(quarenta reais) mensais, valor a ser acrescido ao ticket refeição a partir de janeiro de 2020.

06.2. Proposta de Reposição de Perdas Salariais dos empregados do consórcio: Foi apresentada proposta de concessão de reposição das perdas salariais dos empregados do consórcio no porcentual de 05%, tendo em vista que há cerca de 03 (três) anos não é realizada a concessão da reposição das perdas salariais dos empregados do consórcio. Colocado em discussão, o assunto foi amplamente debatido e encerrada a discussão, a proposta de reposição das perdas salariais, referente aos períodos anteriores até novembro de 2019, no porcentual de 5,0% (cinco por cento) foi aprovada por unanimidade, sendo aplicável o referido porcentual a partir da folha de pagamento de janeiro de 2020.

06.3. Proposta de Regulamentação do Pregão e do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONDOESTE: Foi apresentada proposta de regulamentação do Pregão e do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONDOESTE, objetivando a utilização de tal regulamento pelo consórcio nas compras e contratações realizadas pelo consórcio. Para tanto foi apresentada minuta de Portaria versando sobre a regulamentação proposta. A proposta foi colocada em discussão. Encerrada a discussão, foi aprovado por unanimidade adotar a regulamentação do Pregão e do Sistema de Registro de Preços na forma e condições apresentada na minuta de portaria constante da proposta apresentada, a qual passa a integrar a presente ata como Anexo Único, autorizando o presidente a proceder a assinatura e publicação na imprensa oficial do consórcio, da minuta de portaria do Sistema de Registro de Preços.

06.4. Proposta de Criação da Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos: Foi apresentada proposta para descarte de documentos que se encontram nos





CONDOESTE

arquivos do consórcio há muitos anos. E, considerando que a eliminação de documentos consiste na destruição dos documentos que já cumpriram prazo de guarda e não possuem valor secundário e que o objetivo da eliminação é evitar o acúmulo desnecessário em depósitos, diminuindo os gastos com recursos humanos e materiais. Foi apresentada proposta de Criação da Comissão de Avaliação de Documentos, composta por 03 membros, sendo 02 empregados do consórcio e 01 servidor do município de Colatina com experiência em arquivo de documentos públicos, indicado pela Assembleia Geral, conforme minuta de portaria que foi apresentada a apreciação dos prefeitos. E, após amplo debate, foi aprovado por unanimidade a criação da Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos, e ainda, autorizar o presidente do consórcio a expedir portaria dispondo sobre a criação e regulamentação da Comissão.

06.5. Proposta de extinção do cargo de Assistente Administrativo e autorização para contratação temporária de chefe do Setor de contratos: Foi apresentada a proposta de extinção do cargo de assistente administrativo e autorização de criação de 01 vaga de Chefe de Setor de Contratos do CONDOESTE, com carga horária de 40 horas semanais, padrão CC, Art. 499 da CLT, Padrão Remuneratório C1, salário de R\$1.300,00(um mil e trezentos reais), para contratação temporária, por excepcional interesse público. A proposta foi colocada em debate e após ampla discussão foi aprovado por unanimidade o seguinte:

- a)** a extinção do cargo de Assistente Administrativo, padrão D, constante do quadro de pessoal do CONDOESTE;
- b)** a criação de 01 vaga de Chefe de Setor de Contratos do CONDOESTE, com carga horária de 40 horas semanais, padrão CC, Art. 499 da CLT, Padrão Remuneratório C1, salário de 1.350,00, para contratação temporária, por excepcional interesse público;
- c)** autorizar o presidente, a partir do mês de fevereiro de 2020, a realizar a escolha e contratação pelo vínculo celetista, na forma prevista no Contrato de Consórcio Público do CONDOESTE.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 17h15, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária Ad Hoc da reunião, lavrei a presente ata, a qual após lida e achada

Praça Isidoro Bindas, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



conforme vai assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues – Secretária Ad Hoc:

Gilson Antônio de Sales Amaro – Presidente

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE PORTARIA CONDOESTE N.º-R, DE DE DE 20xx: Dispõe sobre regulamentação do Pregão e Registro de Preços no âmbito do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE e dá outras providências.

O Presidente do CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio público do CONDOESTE, e na forma da deliberação da Assembleia Geral realizada em / / 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Para fins de regulamentação do disposto na Lei Federal N.º 10.520/2002 o Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE adotará,



no couber, o disposto no Decreto Federal N.º 3.555/2000 e alterações posteriores, para fins de realização de licitações na modalidade Pregão Presencial.

Art. 2.º Para fins de regulamentação do disposto no art. 15 da Lei Federal N.º 8.666/93 o Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE adotará, no couber, o disposto no Decreto Estadual N.º 1.790-R de 24/01/2007 e alterações posteriores, para fins de realização de licitações e pregão com base no sistema de registro de preços.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça Isidoro Bindia, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 12/12/2019 – HORÁRIO: 16h00

LOCAL: SEDE DA CEASA NOROESTE, RODOVIA CÔNEGO JOÃO GUILHERME, S/Nº, BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES

NOME	E.MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Jolina morcos das silveiros	luminofor@com.br	993.86.22.18.	
Allyson Thobias Almeida	allyson.almeida.110@hotmail.com	994031645	
Rafael Roldão de Oliveira	rafael.rolando.22@gmail.com	(28) 99956-8066	
Francisco Andretti Fiocotti	francabafiorotti@hotmail.com	127) 998493427	
Anthony Merton Vences	meiomambientecpb@pmbs.es.gov.br	(27) 999033365	
Waldemir C. Santos	Scarcffrio.Waldemir.santos@hotmail.com	27996226212	
Monica Maria Reine de Souza	monica.souza@fundacionorosa.org.br	(27) 992344672	

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E-mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 12/12/2019 – HORÁRIO: 16h00

LOCAL: SEDE DA CEASA NOROESTE, RODOVIA CÔNEGO JOÃO GUILHERME, S/Nº, BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES

NOME	E.MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Marcos Menezes dos Reis	marcos.mr.reis@gnail.com	99990 9302	
José Anderson Lemeas	Joscomerionanderson@hotmail.com	99974 9230	
Geiser Camata	Geiser.camata@gmail.com	(27) 99979-1069	
Lewis e Sagazetta		999 94429	
Roberto Hoga V. Donoso		996866191	
Márcio Xavier	Fannmon2010@gmail.com	99924 4669	
Flávio Abreu Jauari	prefeito@gonorheva.es.gov.br	992554291	
Alberto Henrique Bonfim	agricultura@yptanovo.es.gov.br	99808 0315	

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E-mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDÓSTÉ

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 12/12/2019 – HÓRARIO: 16h00

LOCAL: SEDE DA CEASA NOROESTE, RODOVIA CÔNEGO JOÃO GUILHERME, S/Nº, BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES

NOOME	E.MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Ahono Goss Tonon	agostuton@sanateresa.es.gov.br	(27) 9995 6980	
Avides Zanolissiano	azcvet@gmail.com	(27) 981071147	
Talícia Marim Altôe	Taliciamarim@mail.com	(27) 998221907	
Arildo Lagasse	-	(27) 99615947	
Thierry Luis Pires Mburuceli	mambientefern@ethotelar.com	998433766	
Aloisio dos Sírios		99743-3345	
Gleidson Morais de Souza	agricultura@foncas.es.gov.br		
José Luiz Oliveira Gonçalves	estriparanac@hotmail.com	99843271	

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E-mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDÓMÍNIO

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 12/12/2019 – HORÁRIO: 16h00

LOCAL: SEDE DA CEASA NOROESTE, RODOVIA CÔNEGO JOÃO GUILHERME, S/Nº, BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES

NOME	E.MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Junior A Luís Rodrigues	junior40.tata@hotmail.com	997218134	
Ricardo Ferreira de Souza	rico.souza.25@seznam.cz	(22) 99706386	
Sidneyne Souza	sidneyne.souza@gmail.com	(27) 999160052	
Caió Gomes Courte	Caiogcovre@gmail.com	(27) 998278668	
Edsonaldo Gonçalves		999453853	
Luciane Cardoso	lucipicavri@gmail.com	999469836	
Fábio Figueiredo	Felitte40@Gmail.com	99979-9887	

Praça Isidoro Bindá, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

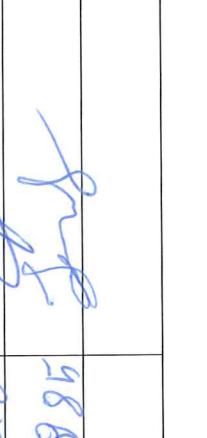
E-mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 12/12/2019 – HORÁRIO: 16h00

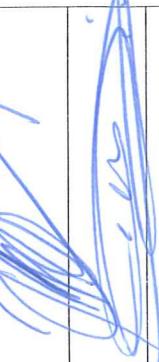
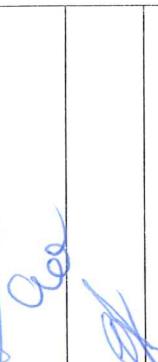
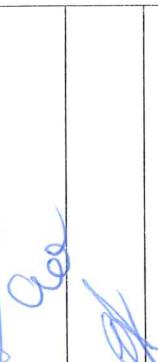
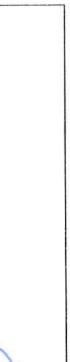
LOCAL: SEDE DA CEASA NOROESTE, RODOVIA CÔNEGO JOÃO GUILHERME, S/Nº, BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES

NOME	E-MAIL	CELULAR	ASSINATURA
José Roberto dos Reis	See.agiu@redibiz.com.br	996913417	
Carlos Alberto Belchior	carlosbelchior@igui.com	999696447	
Boatim Francisco Lourenço	biogranumini@hotmail.com	996845260	
Lucas Franquini Paixão	lucosfranquini12@gmail.com	99938-1399	
Edson Torres	edsontorres1951@ua.com	993142840	
Joselino Monteiro	joselino.monteiro.7@gmail.com	027/99944-806	
Milenio Soárez		999639995	
Zeca D'Adda			

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 12/12/2019 – HORÁRIO: 16h00

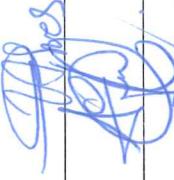
LOCAL: SEDE DA CEASA NOROESTE, RODOVIA CÔNEGO JOÃO GUILHERME, S/Nº, BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES

NOME	E.MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Cláudio Costa	claudio.alex@hotmail.com	9999820040	
Yurius Bordin	YuriusBordin@hotmail.com	999772652	
Carlos Henrique Loppo	Charles@BonéDores.com.br	999034480	
Júlio Cesar Bracatto	julio@colatina@gmail.com	9999143091	
Thiago Zanette	PatrickZanette17062@gmail.com	99830-5162	
Eliseo Bobboso Viegas	eliseobobboso@bol.com.br	27988308661	
Flávia de Faria	faria.com.br	989284512	

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 12/12/2019 – HORÁRIO: 16h00

LOCAL: SEDE DA CEASA NOROESTE, RODOVIA CÔNEGO JOÃO GUILHERME, S/Nº, BAIRRO SANTA HELENA, COLATINA/ES

NOME	E.MAIL	CELULAR	ASSINATURA
Patrícia Oliveira Alves	SEMPRA.ALTORIO.NOUVO@GMAIL.COM	(27) 99980.0018	
Abel Goyatimha F. & Elton Góes Abel Chem.	VCT@Hotmail.Com	(27) 998968575	
Tacsonia L. dos Santos		(27) 998570867	
Erica Souza	AGENCIACONSULT@GMAIL.COM	996078694	
Edilson Góes	Erica.souza@ceasa.es.gov.br	999853694	
Gleydson Moacan de Souza	agricultura@ceasa.es.gov.br	99743-3345	
Yaneth Ferreira	obras@ceasa.es.gov.br	997525989	
Smilei Dourado	TURISMO.CULTURA@CEASA.ES.GOV.BR	99635-2663	

Consórcios Intermunicipais

CONSÓRCIO PÚBLICO CONDOESTE

ATA ASSEMBLEIA GERAL CONDOESTE N.º 003/2019

Publicação Nº 251246

ATA N.º 003/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE. Às dezesseis horas do dia doze de dezembro de dois mil e dezenove, na sede da CEASA NOROESTE, localizada na Rodovia Cônego João Guilherme, S/N.º, Santa Helena, Colatina/ES, reuniu-se, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados, o Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Paulo Foletto, o Deputado Estadual - Dary Pagung, o representante da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – Engenheiro Nilo Dias, a Representante da Fundação Renova – Mônica Maria Perim de Almeida, e demais convidados, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O Senhor Gilson Antônio de Sales Amaro, Presidente do CONDOESTE e Prefeito de Santa Teresa abriu a reunião realizando a composição da mesa com as autoridades presentes, agradecendo a presença de todos, franqueando a palavra a cada componente da mesa, os quais fizeram uso da palavra para dar as boas vindas e apresentar suas impressões sobre os avanços alcançados no ano de 2019 no âmbito de sua atuação. Em seguida, com a aprovação dos presentes, convidou a Superintendente do Consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a reunião. Dando continuidade aos trabalhos perguntou aos presentes se havia alguma comunicação dos entes consorciados para registro, não havendo nenhuma manifestação. Em seguida solicitou a leitura da ata da reunião anterior realizada em 08/08/2019, a qual foi lida e depois franqueada a palavra aos presentes, não havendo nenhuma observação ou correção a fazer a ata lida foi aprovada por unanimidade. Passou então a leitura da ordem do dia sendo a mesma aprovada por todos com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a fazer parte da pauta na ordem de deliberação. Passou então ao processo de discussão e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, sendo que, durante o processo de discussão foram prestados os devidos esclarecimentos, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral: Item 01. Apreciação do Relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS referentes a 2019: Foi apresentado o Relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, referente ao Exercício 2019, sendo evidenciado que todos os municípios celebraram o contrato de prestação de serviços de resíduos de serviços de saúde - RSS/2019 e que os municípios a seguir listados encontram-se em situação de inadimplência dos pagamentos mensais do contrato firmado, a saber: a) a partir do mês de setembro/2019 até a presente data: Água Doce do Norte; Baixo Guandu; Governador Lindemberg; Ibirá; Pancas; São Gabriel da Palha e Vila Valério. b) a partir do mês de outubro/2019 até a presente data: Afonso Cláudio; Águia Branca; Alto Rio Novo; Itaguaçu; Laranja da Terra; Marilândia; Rio Bananal; Santa Maria de Jetibá e São Domingos do Norte. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade, autorizando o presidente do consórcio a notificar os municípios inadimplentes e determinando que seja realizada a suspensão da prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de RSS dos municípios que após receberem a notificação não regularizarem os pagamentos devidos no prazo de até 60 (sessenta) dias. Item 02. Apreciação do Relatório de situação dos Contratos de Rateio do ano de 2019: Foi apresentado o Relatório de situação da celebração dos Contratos de Rateio referente ao Exercício Financeiro 2019, sendo evidenciado que todos os municípios celebraram o referido contrato e encontra-se em dia com as obrigações financeiras decorrentes dos mesmos, com exceção à situação dos seguintes municípios: Colatina e Ibirá até a presente data não efetuaram o pagamento do Contrato de Rateio 2019; Águia Branca teve o débito existente parcelado referente aos contratos de rateio de anos anteriores, e está cumprindo com os pagamentos das parcelas mensais pertinentes ao termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o Relatório na forma apresentada, e ainda, que a Superintendente do Condoeste realize contatos com os municípios inadimplentes com o objetivo que regularizem sua situação financeira o mais breve possível, caso contrário, fica autorizado o Presidente do Condoeste tomar as devidas providências para a proceder a notificação do município inadimplente, e caso não regularize sua situação financeira junto ao consórcio no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, proceda a suspensão da participação do município inadimplente junto ao Consórcio e consequente suspensão de todos os serviços prestados pelo CONDOESTE ao município inadimplente, incluindo os serviços decorrentes do contrato de RSS. Item 03. Orientação aos municípios consorciados no tocante aos repasses financeiros para encerramento do Exercício Financeiro de 2019: Foi esclarecido que nenhum município poderá fechar o exercício financeiro descumprindo obrigações decorrentes dos repasses dos valores do Contrato de Rateio e do pagamento do Contrato de Prestação de Serviços - RSS, sendo aprovado por unanimidade que os municípios adotem as providências cabíveis para cumprimento das obrigações financeiras decorrentes das decisões das assembleias gerais, no tocante aos valores devidos pertinentes ao repasse financeiro dos valores do contrato de rateio 2019 e dos pagamentos dos valores do contrato de prestação de serviços de RSS, tendo como data limite para realização dos repasses e pagamentos o dia 27/12/2019, considerando que tais recursos financeiros são

necessários para cobrir as despesas administrativas de funcionamento do CONDOESTE, bem como as despesas decorrentes da prestação de serviços de RSS. Item 04. Relatório da situação da Concorrência N.º 001/2018 – Construção e Pré-operação / Operação Assistida da Central de Tratamento de Resíduos Colatina – CTR COLATINA: Foi apresentado relatório atualizado da situação da Concorrência N.º 001/2018, informando que ainda se aguarda decisão judicial da batalha travada entre as empresas licitantes, evidenciando que em virtude da importância da construção e operação de um novo centro de tratamento regional de resíduos sólidos na região Doce Oeste do Espírito Santo, para atendimento ao conjunto de 22 (vinte e dois) municípios consorciados, gerando desta forma significativa economia de recursos públicos municipais atualmente gastos com transporte e destinação final de RSU em aterros licenciados localizados na região de Aracruz e no contorno de Cariacica, o presidente do consórcio, Gilson amaro, prefeito de Santa Teresa, juntamente com a assessoria do CONDOESTE, solicitou agendas e realizou reuniões junto a representantes do Ministério público localizado em Colatina, junto ao Fórum de Colatina, na Vara responsável pelo julgamento dos processos em tramitação pertinentes à licitação realizada, bem como, junto ao Tribunal de Justiça, percorrendo o gabinete de todos os Desembargadores da 3.ª Câmara Cível, responsável pelo julgamento em Segunda Instância dos recursos apresentados. Todas as reuniões tiveram como objetivo solicitar celeridade no julgamento dos processos judiciais pertinentes a concorrência pública realizada, tendo em vista que a demora na declaração da empresa vencedora e assinatura do contrato impacta diretamente as finanças de muitos municípios da região abrangida pelo CONDOESTE. Observando que tal economia de recursos poderia ser utilizada para ampliar a oferta de serviços e investimentos nas áreas de saúde e educação dos municípios consorciados. O relatório apresentado foi debatido e em seguida aprovado por unanimidade pelos presentes. Item 05: Relatório de situação da implantação das Estações de Transbordo (ET Alto Rio Novo, ET Colatina, ET Itarana, ET Laranja da Terra, ET São Domingos do Norte): Foi apresentado o Relatório referente a situação da implantação das Estações de Transbordo, sendo evidenciado que toda a documentação técnica e administrativa das estações de transbordo está pronta, faltando as licenças ambientais a serem emitidas pelo IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos das Estações de Transbordo de Alto Rio Novo, Itarana, Laranja da Terra e São Domingos do Norte, sendo que a Prefeitura de Colatina emitiu em agosto a licença ambiental de instalação da Estação de Transbordo Colatina. Foi também apresentada a necessidade de alteração da decisão contida no Item 06 da ata da Assembleia Geral realizada em 08/08/2019, na qual foi deliberado o seguinte sobre a liberação dos recursos necessários para a construção da Estação de Transbordo de Baixo Guandu: "... que tais recursos sejam repassados pelo Governo do Estado do Espírito Santo ao CONDOESTE, e que a Estação de Transbordo do município de Baixo Guandu passe a integrar a estrutura do CONDOESTE, para fins de cumprimento na região da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no tocante à destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos." E, tendo em vista o posicionamento evidenciado pela SEDURB, está sendo proposta alteração da decisão a fim de que os recursos financeiros sejam repassados diretamente pelo órgão estadual ao município de Baixo Guandu, que se encarregará das providências necessárias à licitação e construção da Estação de Transbordo, e que a mesma, após concluída, passe a integrar a estrutura do CONDOESTE, para fins de cumprimento na região da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no tocante à destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos. Colocado o relatório e a proposta apresentada em discussão, após o esclarecimento das dúvidas, foi aprovado por unanimidade o seguinte: a) aprovação do relatório apresentado no tocante a situação da implantação das Estações de Transbordo; b) aprovação da proposta de alteração da deliberação constante do Item 06 da ata da Assembleia Geral realizada em 08/08/2019, passando a mesma a vigor com a seguinte redação: "...foi aprovado por unanimidade a proposta que tais recursos sejam repassados pelo Governo do Estado do Espírito Santo ao Município de Baixo Guandu, que se encarregará das providências necessárias à licitação e construção da Estação de Transbordo, e que a mesma, após concluída, passe a integrar a estrutura do CONDOESTE, para fins de cumprimento na região da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no tocante à destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos." Item 06. Outros Assuntos: 06.1. Proposta de reajuste do Ticket Refeição dos empregados do consórcio: Foi apresentada proposta de concessão de reajuste no valor do ticket refeição dos empregados do CONDOESTE, passando do atual valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais. A proposta foi colocada em discussão sendo apresentado os argumentos pelos participantes e depois de encerrada a discussão foi aprovado por unanimidade o reajuste no valor do Ticket Refeição no valor de acréscimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, valor a ser acrescido ao ticket refeição a partir de janeiro de 2020. 06.2. Proposta de Reposição de Perdas Salariais dos empregados do consórcio: Foi apresentada proposta de concessão de reposição das perdas salariais dos empregados do consórcio no porcentual de 05%, tendo em vista que há cerca de 03 (três) anos não é realizada a concessão da reposição das perdas salariais dos empregados do consórcio. Colocado em discussão, o assunto foi amplamente debatido e encerrada a discussão, a proposta de reposição das perdas salariais, referente aos períodos anteriores até novembro de 2019, no porcentual de 5,0% (cinco por cento) foi aprovada por unanimidade, sendo aplicável o referido porcentual a partir da folha de pagamento de janeiro de 2020. 06.3. Proposta de Regulamentação do Pregão e do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONDOESTE: Foi apresentada proposta de regulamentação do Pregão e do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONDOESTE, objetivando a utilização de tal regulamento pelo consórcio nas compras e contratações realizadas pelo consórcio. Para tanto foi apresentada minuta de Portaria versando sobre a regulamentação proposta. A proposta foi colocada em discussão. Encerrada a discussão, foi aprovado por unanimidade adotar a regulamentação do Pregão e do Sistema de Registro de Preços na forma e condições apresentada na minuta de portaria constante da proposta apresentada, a qual passa a integrar a presente ata como Anexo Único, autorizando o presidente a proceder a assinatura e publicação na imprensa oficial do consórcio, da minuta de portaria do Sistema de Registro de Preços. 06.4. Proposta de Criação

da Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos: Foi apresentada proposta para descarte de documentos que se encontram nos arquivos do consórcio há muitos anos. E, considerando que a eliminação de documentos consiste na destruição dos documentos que já cumpriram prazo de guarda e não possuem valor secundário e que o objetivo da eliminação é evitar o acúmulo desnecessário em depósitos, diminuindo os gastos com recursos humanos e materiais. Foi apresentada proposta de Criação da Comissão de Avaliação de Documentos, composta por 03 membros, sendo 02 empregados do consórcio e 01 servidor do município de Colatina com experiência em arquivo de documentos públicos, indicado pela Assembleia Geral, conforme minuta de portaria que foi apresentada a apreciação dos prefeitos. E, após amplo debate, foi aprovado por unanimidade a criação da Comissão de Avaliação e Descarte de Documentos, e ainda, autorizar o presidente do consórcio a expedir portaria dispondo sobre a criação e regulamentação da Comissão. 06.5. Proposta de extinção do cargo de Assistente Administrativo e autorização para contratação temporária de chefe do Setor de contratos: Foi apresentada a proposta de extinção do cargo de assistente administrativo e autorização de criação de 01 vaga de Chefe de Setor de Contratos do CONDOESTE, com carga horária de 40 horas semanais, padrão CC, Art. 499 da CLT, Padrão Remuneratório C1, salário de R\$1.300,00(um mil e trezentos reais), para contratação temporária, por excepcional interesse público. A proposta foi colocada em debate e após ampla discussão foi aprovado por unanimidade o seguinte: a) a extinção do cargo de Assistente Administrativo, padrão D, constante do quadro de pessoal do CONDOESTE; b) a criação de 01 vaga de Chefe de Setor de Contratos do CONDOESTE, com carga horária de 40 horas semanais, padrão CC, Art. 499 da CLT, Padrão Remuneratório C1, salário de 1.350,00, para contratação temporária, por excepcional interesse público; c) autorizar o presidente, a partir do mês de fevereiro de 2020, a realizar a escolha e contratação pelo vínculo celetista, na forma prevista no Contrato de Consórcio Público do CONDOESTE. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 17h15, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária Ad Hoc da reunião, lavrei a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues – Secretária Ad Hoc:

Gilson Antônio de Sales Amaro – Presidente

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE PORTARIA CONDOESTE N.º-R, DE DE DE 20xx: Dispõe sobre regulamentação do Pregão e Registro de Preços no âmbito do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE e dá outras providências.

O Presidente do CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio público do CONDOESTE, e na forma da deliberação da Assembleia Geral realizada em/ /2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Para fins de regulamentação do disposto na Lei Federal N.º 10.520/2002 o Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE adotará, no couber, o disposto no Decreto Federal N.º 3.555/2000 e alterações posteriores, para fins de realização de licitações na modalidade Pregão Presencial.

Art. 2.º Para fins de regulamentação do disposto no art. 15 da Lei Federal N.º 8.666/93 o Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE adotará, no couber, o disposto no Decreto Estadual N.º 1.790-R de 24/01/2007 e alterações posteriores, para fins de realização de licitações e pregão com base no sistema de registro de preços.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.